



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4621
de 31/05/19 PL 45/46

Ana
Visto

TERMO ADITIVO N.º 085/2019
CONTRATO N.º 106/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014
Homologado em 09/05/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Laletianico N.º 4697
de 30/05/19 PL

Ana
Visto

Objeto: Atendimento Médico – Clínico Geral.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 09 de maio de 2014, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO & CIA LTDA**, já qualificados no Contrato original, e nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato principal, fica prorrogada a vigência do contrato para mais 2 (dois) meses, encerrando-se em 09 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da prestação dos serviços médicos permanece a R\$12.306,75 (doze mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: Pela prorrogação, o valor global do contrato fica acrescido em R\$ 24.613,50 (vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para atender as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos previstos na Conta Orçamentária abaixo identificada:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.037 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00 - 4096 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada - 303

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
LEOMAR ROHDEN

PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO & CIA LTDA
PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO